



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.680 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº 078/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
23/11/2022
Hayes

"Aprova o loteamento denominado **Loteamento Comercial e Industrial**, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **Loteamento Comercial e Industrial**, de propriedade do Município de Canarana - MT, com área total de 152.250,00m² (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), área registrada na matrícula n.º 20.550, do Registro de Imóveis da Comarca de Canarana - MT, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de agosto de 2022.

Presidente do Conselho

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2022

2º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 024/2022, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA - ME** para a **RECONSTRUÇÃO DA EMEB MONTEIRO LOBATO**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 012/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 9.2, 9.5 e 17.3.2 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R\$ 24.141,43** (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos);

II – Inclusão dos itens 9.8, 17.5.1, 17.5.2, 17.5.3, 17.5.4, 17.5.5, 17.5.6 e 17.5.7 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R\$ 120.112,88** (cento e vinte mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R\$ 95.971,55** (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) o que representa **3,63443%** ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 2.736.592,44** (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 024/2022 e 1º termo aditivo**.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 23 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

Representante legal

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.680 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.680 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº078/2022 de autoria do Executivo).

"Aprova o loteamento denominado Loteamento Comercial e Industrial, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **Loteamento Comercial e Industrial**, de propriedade do Município de Canarana - MT, com área total de 152.250,00m² (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), área registrada na matrícula n.º 20.550, do Registro de Imóveis da Comarca de Canarana - MT, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 178/2021

5º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 178/2021, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **CONSTRUÇÃO 02 (DOIS) ESCRITÓRIOS PARA ATIVIDADES DOS FRETEIROS E TAXISTAS**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP/RS e inscrito no CPF nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 7.3, 7.4, 18.3 e 18.4 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R\$ 4.879,78 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos);**

II – Inclusão dos itens 5.27, 7.7 e 18.7, bem como, acréscimo de serviços dos itens 7.2, 9.1, 9.4, 18.2, 20.1 e 20.4 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R\$ 13.552,16 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R\$ 8.672,38 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)** o que representa 3,68% ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 243.743,76 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).**

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimo e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 178/2021 e termos aditivos.**

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 01 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZZOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 526/2021 de 14/05/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubema

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2022

PROCESSO: 169/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 049/2022

DATA: 23/11/2022

VIGÊNCIA: 23/11/2023

PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 071/2022, referente a Pregão Eletrônico 09/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Joaquim - MT;

Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Prefeitura Municipal de Novo São

Ata de Registro de Preços nº 071/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT;

Empresa Beneficiária: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E

ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e

Eventual aquisição de artigos de decoração natalina;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LÂMPADAS BRANCAS	Unidade.	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
31	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – LÂMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED AZUL 100 LÂMPADAS FIO TRANSPARENTE 220V/7MT	Unidade	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
32	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – LÂMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED BRANCO 200 LÂMPADA FIO 200V/14MT	Unidade	300	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00

Canabrava do Norte-MT, 23 de Novembro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.680 de 23 de novembro de 2022
(Projeto de Lei nº 078/2022 de autoria do Executivo).

"Aprova o loteamento denominado Loteamento Comercial e Industrial, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **Loteamento Comercial e Industrial**, de propriedade do Município de Canarana - MT, com área total de 152.250,00m² (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), área registrada na matrícula n.º 20.550, do Registro de Imóveis da Comarca de Canarana - MT, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.681 de 23 de novembro de 2022
(Projeto de Lei nº 081/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com o CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado

de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM, CNPJ 15.049.497/0001-00, clube sem fins lucrativos, com sede na Rua Palmeiras das Missões, em Canarana - MT, que tem como objetivo apoio financeiro para auxiliar nas melhorias na sede do clube.

§ 1º A cooperação financeira, prevista no caput do presente artigo, corresponderá ao repasse do valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em 02 parcelas, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização das melhorias ou após o repasse de cada parcela.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____/____de ____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.º 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º 888.448.461-87, e do outro lado **CLUBE RECRE ESPOR SOC DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM**, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (estado civil), (qualificação), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para auxiliar nas melhorias na sede do clube. O valor da cooperação financeira será de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em 2 parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do prazo verificado;
- acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações do CLUBE RECRE ESPOR SOC DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM:

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.
- realizar atividades que atendam o interesse social do Município;
- ceder o espaço, previamente acordado entre as partes, para o Município realizar ações sociais.

MATRÍCULA

20.550

FICHA

01

Comarca de Canarana - MT

ANVERSO

IMÓVEL: Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com a área de 152.250,00 m² (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o Lote nº 10 (Dez) do **LOTEAMENTO INDUSTRIAL**, limitando à Frente com a Rua A, medindo 1.015,00 metros; Lado Esquerdo com o Lote nº 09, medindo 150,00 metros; Fundos com a Área Remanescente, medindo 1.015,00 metros; e Lado Direito com o Lote nº 30, medindo 150,00 metros. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Miraguaí, 228, Centro, nesta Cidade de Canarana/MT, inscrito no **CNPJ nº 15.023.922/0001-91**. **MATRÍCULA ANTERIOR:** Unificação das Matrículas nºs 2.166, 2.167, 2.168, 2.169, 2.170, 2.171, 2.172, 2.173, 2.174, 2.175, 2.176, 2.177, 2.178, 2.179, 2.180, 2.181, 2.182, 2.183, 2.184 e 2.185, datadas de 23 de julho de 1992, respectivamente, e 20.549, datada de 22 de março de 2022, todas de ordem do Livro 2, deste Ofício. **Protocolo nº 73.491**, de 18.01.2022. Emolumentos: R\$85,40. Selo: BSG 43801. Canarana-MT, 22 de março de 2022. A Oficial Substituta (Amanda Simon).

AV. 01/20.550 – AVERBAÇÃO REMISSIVA – ARROLAMENTO DE BENS. Canarana-MT, 22 de março de 2022. Certifico que consta do AV.03/2.166, AV.03/2.167, AV.03/2.168, AV.03/2.169, AV.03/2.170, AV.03/2.171, AV.03/2.172, AV.03/2.173, AV.03/2.174, AV.03/2.175, AV.03/2.176, AV.03/2.177, AV.03/2.178, AV.03/2.179, AV.03/2.180, AV.03/2.181, AV.03/2.182, AV.03/2.183, AV.03/2.184 e AV.03/2.185, todas de ordem do Livro 2 deste Ofício, a averbação do Arrolamento Fiscal, nos termos do Ofício nº OF.INSS/GEX/AS Nº 001/03, datado de 07 de janeiro de 2003, em Cuiabá-MT, assinado pelo Chefe Serviço de Arrecadação Gilmar Jorge de Oliveira, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARROLADO** em virtude do Termo de Arrolamento de Bens, lavrado contra o sujeito passivo FRIGORÍFICO FRICAN DE CANARANA LTDA – SUCEDIDA FRANCO FAB – CNPJ nº 37.493.830/0001-08, Rua Alzira de Santana, 501, Sala 02, Centro, na cidade de Várzea Grande-MT. Tudo de conformidade com as Matrículas nºs 2.166, 2.167, 2.168, 2.169, 2.170, 2.171, 2.172, 2.173, 2.174, 2.175, 2.176, 2.177, 2.178, 2.179, 2.180, 2.181, 2.182, 2.183, 2.184 e 2.185, deste Ofício. Dou fé. A Oficial Substituta (Amanda Simon).

AV. 02/20.550 – Canarana-MT, 22 de março de 2022. Procede-se a esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta a requerimento de parte interessada, firmado em 06 de janeiro de 2022, nesta cidade de Canarana-MT, instruído com planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Diego Roberto Sbitkowski Chamma, CREA/RN 2511178010, devidamente aprovados pelo Município de Canarana e acompanhados da respectiva de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (nº 1220210099550) **Protocolo nº 73.491**, de 18.01.2022. Dou fé. A Oficial Substituta (Amanda Simon).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CANARANA/MT - Código da Serventia: 44
Rua Barra do Garças, 167 - Centro - CEP 78.640-000 - Telefone: 66 3478-1408

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia fotostática foi extraída da Matrícula nº **20.550**, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 e tem validade de Certidão por 30 dias. Canarana-MT, 01 de julho de 2022.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CANARANA/MT - Código da Serventia: 44
Rua Barra do Garças, 167 - Centro - CEP 78.640-000 - Telefone: 66 3478-1408

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

BTK 93857
Cod. Ata(s): 176, 8

R\$51,40

Consulta: <http://gltfnet.jus.br/selo/Consulta/ConsultaDigitalExterno.aspx>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CANARANA/MT - Código da Serventia: 44
Rua Barra do Garças, 167 - Centro - CEP 78.640-000 - Telefone: 66 3478-1408

Gustavo Reimer
Oficial Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Canarana - MT, 03 de outubro de 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO

Nome do Empreendimento: **Loteamento Industrial**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Canarana**

CNPJ: **15.023.922/0001-91**

Município: **Canarana – Mato Grosso**

Matrícula: **20.550**

Área Total: **152.250,00m² (15,2250 hectares)**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS:

O empreendimento “Loteamento Industrial” é constituído de uma área total de 152.250,00m² (Cento e cinquenta e dois mil vírgula duzentos e cinquenta metros quadrados) conforme descrito na Matrícula nº 20.550 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana/MT.

Composto por: Áreas verdes públicas e 06 (seis) quadras subdivididas em 80 (Oitenta) Lotes Industriais.

QUADRO GERAL DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	ÁREAS / m ²
ÁREA TOTAL	152.250,00
ÁREA DOS LOTES	106.297,28
ÁREA VERDE	15.619,73
ÁREA PÚBLICA	30.332,99

DISTRIBUIÇÃO DAS QUADRAS CONFORME ÁREA E QUANTIDADE DE LOTES E OCUPAÇÃO:

TOTAL DE LOTES INDUSTRIAIS	80 Lotes
TOTAL DE LOTES DAS 6 QUADRAS – (Área Total 152.250,00 m ²)	80 Lotes

Quadra	Área Das Quadras	Quantidade De Lotes	Lote Comercial	Lote Residencial	Lote Misto
1°	21.000,00 m ²	6 lotes	1 ao 6	-	-
2°	13.600,00 m ²	14 lotes	1 ao 14	-	-
3°	21.735,00 m ²	12 lotes	1 ao 12	-	-
4°	14.113,64 m ²	13 lotes	1 ao 13	-	-
5°	21.735,00 m ²	22 lotes	1 ao 22	-	-
6°	14.113,64m ²	13 lotes	1 ao 13	-	-
Total	106.297,28 m ²	80 lotes	80	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ÁREA VERDE

O empreendimento possui 03 (três) Áreas Verdes, totalizando 15.570,82m² (Quinze mil quinhentos e setenta vírgula oitenta e dois metros quadrados), distribuídas da seguinte forma:

TABELA DE ÁREA VERDE	
DESCRIÇÃO	ÁREA m ²
ÁREA 1 – Canteiro Av. Bahia	1.107,07 m ²
ÁREA 2 – Faixa de Serviço do passeio público.	3.843,00 m ²
ÁREA 3 – Áreas verdes subdivididas nas quadras	10.669,66 m ²

DESCRIÇÃO DA ÁREA 3:

Quadra	Área Das Áreas Verdes	Quantidade De Áreas Verdes
2°	3.500,00 m ²	09
4°	3.584,83 m ²	09
6°	3.584,83 m ²	09
Total	10.669,66 m ²	27

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM:

Uma área de terras situada no perímetro urbano da cidade de Canarana, estado de Mato Grosso, na Rodovia Estadual MT 326, com área de **152.250,00 m²**. (Cento e cinquenta e dois mil vírgula duzentos e cinquenta metros quadrados).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1** de coordenada **U T M – E 365.815,4130** metros e **N 8.501.681,2120** metros; Situado no limite do lote 30 e da rua “A”; deste, segue confrontando com a rua “A”, com a distância de **1015,00** metros, até o vértice **M2** de coordenada **E 366.809,3481** metros e **N 8.501.886,9256** metros; situado no limite do lote 09 e da rua “A”; deste, segue confrontando com o lote 09, com a distância de **150,00** metros, até o vértice **M3** de coordenada **E 366.778,9421** metros e **N 8.502.033,8366** metros; situado no limite do lote 09 e da Área Remanescente; deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com a distância de 1015,00 metros, até o vértice **M4** de coordenada **E 365.785,0070** metros e **N 8.501.828,1230** metros; deste, segue até o vértice **M1**, início da transcrição deste perímetro, confrontando com o lote 30, com a distância de **150,00** metros, fechando assim o perímetro acima descrito com área de: **152.250,00 m²** (Cento e cinquenta e dois mil vírgula duzentos e cinquenta metros quadrados).

ÁREA DOS LOTES: (69,81%)

A área dos lotes ficou em um total de **106.297,28 m²** (cento e seis mil, duzentos e noventa e sete vírgula vinte e oito metros quadrados) e absorvem **69,81%** (sessenta e nove vírgula oitenta e um por cento) da área de origem do loteamento.

ÁREA VERDE – Canteiro central, Faixas de serviço e Áreas verdes.

Área: **15.619,73m²** (Quinze mil, seiscentos e dezenove vírgula setenta e três metros quadrados).

ÁREA PÚBLICA – Ruas e passeio público

Área: **30.332,99 m²** (Trinta mil trezentos e trinta e dois vírgula noventa e nove metros quadrados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ÁREA VIÁRIA:

- A **Avenida Bahia** terá 40,00 m (quarenta metros) de largura, composta por um canteiro central de 10,00m (Dez metros), duas pista de rolamento sentido único de 12,00m (doze metros) cada, com 2,00m (dois metros) de passeio público e 1,00m (um metro) de faixa de serviço gramada do lado confrontante com a divisa dos terrenos.

FINALIDADE DO PROJETO:

O Loteamento Industrial está destinado a imóveis de uso Comercial, cujas construções deverão atender à legislação e restrições determinadas pelo Poder Público Municipal e leis regulamentadoras.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS VERDES:

O presente memorial tem por finalidade descrever as áreas verdes do Loteamento Industrial da matrícula n.º 20.550 SRI de Canarana, situado na cidade de CANARANA-MT conforme indicado no projeto, abaixo segue a descrição individual.

Área Verde 01 – Quadra 02: Área 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente, medindo 50,00 m (cinquenta metros), localizado à 52,00 metros da esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Com o Lote n.º 02, medindo 25,00 (vinte e cinco metros) e Lote n.º 03, medindo 25,00m (cinquenta metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 02, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 02, medindo 8,00m (oito metros) e com a Rua Teresina, medindo 5,00m (cinco metros).

Área Verde 02– Quadra 02: Área 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), localizado à 50,00 metros da Rua Teresina;

FUNDO: Com o Lote n.º 04, medindo 25,00 (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 03, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 01, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 03– Quadra 02: Área 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), localizado à 75,00 metros da Rua Teresina;

FUNDO: Com o Lote n.º 05, medindo 25,00 (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 04, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 02, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 04– Quadra 02: Área 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), localizado à 100,00 metros da Rua Teresina;

FUNDO: Com o Lote n.º 06, medindo 25,00 (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 05, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 03, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 05– Quadra 02: Área 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), localizado à 125,00 metros da Rua Teresina;

FUNDO: Com o Lote n.º 07, medindo 25,00 (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 06, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 04, medindo 13,00m (treze metros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Área Verde 06– Quadra 02: Área 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), localizado à 125,00 metros da Avenida Bahia;

FUNDO: Com o Lote n.º 08, medindo 25,00 (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 07, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 05, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 07– Quadra 02: Área 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), localizado à 100,00 metros da Avenida Bahia;

FUNDO: Com o Lote n.º 09, medindo 25,00 (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 08, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 06, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 08– Quadra 02: Área 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), localizado à 75,00 metros da Avenida Bahia;

FUNDO: Com o Lote n.º 10, medindo 25,00 (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 09, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 07, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 09– Quadra 02: Área 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), localizado à 50,00 metros da Avenida Bahia;

FUNDO: Com o Lote n.º 11, medindo 25,00 (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 10, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 08, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 10 – Quadra 02: Área 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente, medindo 50,00 m (cinquenta metros), localizado à 52,00 metros da esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Com o Lote n.º 12, medindo 25,00 (vinte e cinco metros) e Lote n.º 14, medindo 25,00m (cinquenta metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Avenida Bahia, medindo 5,00 m (cinco metros) e com Lote n.º14, medindo 8,00 (oito metros);

LADO DIREITO: Confrontando com a Área Verde 09, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 01 – Quadra 04: Área 508,09 m² (quinhentos e oito vírgula zero nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente, medindo 56,4545 m (cinquenta e seis metros e quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco centímetros), localizado à 52,00 metros da esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Com o Lote n.º 02, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros) e Lote n.º 03, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 02, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 02, medindo 8,00m (oito metros) e com a Avenida Bahia, medindo 5,00m (cinco metros).

Área Verde 02– Quadra 04: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4545 metros da Avenida Bahia;

FUNDO: Com o Lote n.º 04, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 03, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 01, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 03– Quadra 04: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6818 metros da Avenida Bahia;

FUNDO: Com o Lote n.º 05, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 04, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 02, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 04– Quadra 04: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9091 metros da Avenida Bahia;

FUNDO: Com o Lote n.º 06, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 05, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 03, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 05– Quadra 04: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 141,1364 metros da Avenida Bahia;

FUNDO: Com o Lote n.º 07, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 06, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 04, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 06– Quadra 04: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9091 metros da Rua Recife;

FUNDO: Com o Lote n.º 08, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 07, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 05, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 07– Quadra 04: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6818 metros da Rua Recife;

FUNDO: Com o Lote n.º 09, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 08, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 06, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 08– Quadra 04: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4545 metros da Rua Recife;

FUNDO: Com o Lote n.º 10, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 09, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 07, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 09– Quadra 04: Área 508,09 m² (quinhentos e oito vírgula zero nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente, medindo 56,4545 m (cinquenta e seis metros e quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco centímetros), localizado à 52,00 metros da esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Com o Lote n.º 13, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros) e Lote n.º 11, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com Lote n.º 13, medindo 8,00m (oito metros) e com a Rua Recife, medindo 5,00m (cinco metros)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 08, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 01 – Quadra 06: Área 508,09 m² (quinhentos e oito vírgula zero nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente, medindo 56,4545 m (cinquenta e seis metros e quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco centímetros), localizado à 52,00 metros da esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Com o Lote n.º 02, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros) e Lote n.º 03, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 02, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 02, medindo 8,00m (oito metros) e com a Rua Recife, medindo 5,00m (cinco metros).

Área Verde 02– Quadra 06: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4545 metros da Rua Recife;

FUNDO: Com o Lote n.º 04, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 03, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 01, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 03– Quadra 06: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6818 metros da Rua Recife;

FUNDO: Com o Lote n.º 05, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 04, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 02, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 04– Quadra 06: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9091 metros da Rua Recife;

FUNDO: Com o Lote n.º 06, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 05, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 03, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 05– Quadra 06: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 141,1364 metros da Rua Recife;

FUNDO: Com o Lote n.º 07, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 06, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 04, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 06– Quadra 06: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9091 metros da Rua Aracaju;

FUNDO: Com o Lote n.º 08, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 07, medindo 13,00 m (treze metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 05, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 07– Quadra 06: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6818 metros da Rua Aracaju;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FUNDO: Com o Lote n.º 09, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);
LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 08, medindo 13,00 m (treze metros);
LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 06, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 08– Quadra 06: Área 366,95 m² (trezentos e sessenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados).
FRENTE: Com a Área Remanescente medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4545 metros da Rua Aracaju;
FUNDO: Com o Lote n.º 10, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);
LADO ESQUERDO: Confrontando com a Área Verde 09, medindo 13,00 m (treze metros);
LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 07, medindo 13,00m (treze metros).

Área Verde 09– Quadra 06: Área 508,09 m² (quinhentos e oito vírgula zero nove metros quadrados).
FRENTE: Com a Área Remanescente, medindo 56,4545 m (cinquenta e seis metros e quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco centímetros), localizado à 52,00 metros da esquina com a Rua Maceió;
FUNDO: Com o Lote n.º 13, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros) e Lote n.º 11, medindo 28,2273 (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);
LADO ESQUERDO: Confrontando com Lote n.º 13, medindo 8,00m (oito metros) e com a Rua Aracaju, medindo 5,00m (cinco metros)
LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 08, medindo 13,00m (treze metros).

DESCRIÇÃO DOS LOTES

O presente memorial tem por finalidade descrever os lotes que compõem o Loteamento Industrial da matrícula n.º 20.550 SRI de Canarana, situado na cidade de CANARANA-MT conforme indicado no projeto, abaixo segue a descrição individual.

Lote n.º 01 – Quadra 01: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).
FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 50,00 m (cinquenta metros), esquina com a Rua Teresina;
FUNDO: Com a Rua Maceió, medindo 50,00m (cinquenta metros);
LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Teresina, medindo 70,00 m (setenta metros);
LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 02, medindo 70,00m (setenta metros).

Lote n.º 02 – Quadra 01: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).
FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 50,00 m (cinquenta metros), localizado a 200,00 metros de distância da esquina com a Avenida Bahia;
FUNDO: Com a Rua Maceió, medindo 50,00m (cinquenta metros);
LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 01, medindo 70,00 m (setenta metros);
LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 03, medindo 70,00m (setenta metros).

Lote n.º 03 – Quadra 01: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).
FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 50,00 m (cinquenta metros), localizado a 150,00 metros de distância da esquina com a Avenida Bahia;
FUNDO: Com a Rua Maceió, medindo 50,00m (cinquenta metros);
LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 02, medindo 70,00 m (setenta metros);
LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 04, medindo 70,00m (setenta metros).

Lote n.º 04 – Quadra 01: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).
FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 50,00 m (cinquenta metros), localizado a 100,00 metros de distância da esquina com a Avenida Bahia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FUNDO: Com a Rua Maceió, medindo 50,00m (cinquenta metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 70,00 m (setenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 05, medindo 70,00m (setenta metros).

Lote n.º 05 – Quadra 01: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 50,00 m (cinquenta metros), localizado a 50,00 metros de distância da esquina com a Avenida Bahia;

FUNDO: Com a Rua Maceió, medindo 50,00m (cinquenta metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 70,00 m (setenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 06, medindo 70,00m (setenta metros).

Lote n.º 06 – Quadra 01: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).

FRENTE: Com a Avenida Bahia, medindo 70,00 m (setenta metros), esquina com a Rua Salvador e esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Com o lote n.º 05, medindo 70,00 m (setenta metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Salvador, medindo 50,00 m (cinquenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com a Rua Maceió, medindo 50,00m (setenta metros).

Lote n.º 01 – Quadra 02: Área 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) esquina com a Rua Teresina;

FUNDO: Confrontando com o Lote n.º 02, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando a Rua Teresina, medindo 26,00m (vinte e seis metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 03, medindo 26,00 (vinte e seis metros);

Lote n.º 02 – Quadra 02: Área 650m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados).

FRENTE: Rua Teresina, medindo 26,00m (vinte e seis metros) localizado a 26,00 metros de distância da esquina com a Rua Maceió.

FUNDO: Confrontando com o Lote n.º 03 e Área Verde 01, medindo 26m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando a Área Verde 01, medindo 25,00m (vinte e cinco metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 01, medindo 25,00 (vinte e cinco metros)

Lote n.º 03 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 25,00 metros de distância da esquina com a Rua Teresina;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 01, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 01 e n.º 02, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 04, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

Lote n.º 04 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 50,00 metros de distância da esquina com a Rua Teresina

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 02, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 03, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 05, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

Lote n.º 05 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 75,00 metros de distância da esquina com a Rua Teresina

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 03, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 04, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 06, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

Lote n.º 06 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 100,00 metros de distância da esquina com a Rua Teresina

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 04, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 05, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 07, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

Lote n.º 07 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 125,00 metros de distância da esquina com a Rua Teresina

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 05, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 06, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 08, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

Lote n.º 08 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 150,00 metros de distância da esquina com a Rua Teresina

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 06, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 07, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 09, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

Lote n.º 09 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 100,00 metros de distância da esquina com a Avenida Bahia.

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 07, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 08, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 10, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

Lote n.º 10 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 75,00 metros de distância da esquina com a Avenida Bahia.

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 08, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 09, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 11, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

Lote n.º 11 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 50,00 metros de distância da esquina com a Avenida Bahia.

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 09, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 10, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 12, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

Lote n.º 12 – Quadra 02: Área 1100,00 m² (Um mil e cem metros quadrados).

FRENTE: Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) localizado a 25,00 metros de distância da esquina com a Avenida Bahia.

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 10, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 11, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 13 e Lote n.º 14, medindo 44,00 (quarenta e quatro metros)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Lote n.º 13 – Quadra 02: Área 650m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados).

FRENTE: Avenida Bahia, medindo 26,00m (vinte e seis metros) esquina com rua Teresina.

FUNDO: Confrontando com o Lote n.º 12, medindo 26m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando a Rua Maceió, medindo 25,00m (vinte e cinco metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o Lote n.º 14, medindo 25,00 (vinte e cinco metros)

Lote n.º 14 – Quadra 02 Área 650m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados).

FRENTE: Avenida Bahia, medindo 26,00m (vinte e seis metros) localizado a 26,00 metros de distância da esquina com a Rua Maceió.

FUNDO: Confrontando com o Lote n.º 12 e Área Verde 10, medindo 26m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o Lote n.º 13, medindo 25,00m (vinte e cinco metros);

LADO DIREITO: Confrontando com Área Verde 10, medindo 25,00 (vinte e cinco metros)

Lote n.º 01 – Quadra 03: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).

FRENTE: Com a Avenida Bahia, medindo 70,00 m (setenta metros), esquina com a Rua Salvador e com a Rua Maceió;

FUNDO: Com o lote n.º 02, medindo 70,00 m (setenta metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Maceió, medindo 50,00 m (cinquenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com a Rua Salvador, medindo 50,00m (cinquenta metros);

Lote n.º 02 – Quadra 03: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 50,00 m (cinquenta metros), localizado à 50 metros de distância da esquina com Avenida Bahia;

FUNDO: Com a Rua Maceió, medindo 50,00 m (cinquenta metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 01, medindo 70,00 m (setenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 70,00 m (setenta metros).

Lote n.º 03 – Quadra 03: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 50,00 m (cinquenta metros), localizado à 100 metros de distância da esquina com Avenida Bahia;

FUNDO: Com a Rua Maceió, medindo 50,00 m (cinquenta metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 02, medindo 70,00 m (setenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 70,00 m (setenta metros).

Lote n.º 04 – Quadra 03: Área 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 50,00 m (cinquenta metros), localizado à 150 metros de distância da esquina com Avenida Bahia;

FUNDO: Com a Rua Maceió, medindo 50,00 m (cinquenta metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 70,00 m (setenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 05 e n.º 12, medindo 70,00 m (setenta metros).

Lote n.º 05 – Quadra 03: Área 1.105,00m² (um mil cento e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros), localizado à 200 metros de distância da esquina com Avenida Bahia;

FUNDO: Com o lote n.º 12, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 06 – Quadra 03: Área 1.105,00m² (um mil, cento e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros), localizado à 55,25 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 05, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 07 – Quadra 03: Área 1.105,00m² (um mil, cento e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros), localizado à 22,625 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 10, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 08, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 08 – Quadra 03: Área 1.105,00m² (um mil, cento e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros), esquina com a Rua Recife.

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com a Rua Recife, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 09 – Quadra 03: Área 825,75m² (oitocentos e vinte e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros), esquina com a Rua Recife.

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 08, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Recife, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 10, medindo 30,00 m (trinta metros).

Lote n.º 10 – Quadra 03: Área 825,75m² (oitocentos e vinte e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros), localizado à 27,625 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 30,00 m (trinta metros).

Lote n.º 11 – Quadra 03: Área 825,75m² (oitocentos e vinte e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros), localizado à 55,25 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 10, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 12, medindo 30,00 m (trinta metros).

Lote n.º 12 – Quadra 03: Área 825,75m² (oitocentos e vinte e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros), localizado à 200 metros de distância da esquina com a Avenida Bahia;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 05, medindo 27,625 m (vinte e sete metros e seiscentos e vinte e cinco milímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 30,00 m (trinta metros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Lote n.º 1 – Quadra 04: Área 733,91m² (setecentos e trinta e três vírgula noventa e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Avenida Bahia, medindo 26,00 m (vinte e seis metros), esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 26,00 m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 02, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO DIREITO: Confrontando com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros).

Lote n.º 02 – Quadra 04: Área 733,91m² (setecentos e trinta e três vírgula noventa e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Avenida Bahia, medindo 26,00 m (vinte e seis metros), localizado à 26 metros da esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 03 e Área Verde 01, medindo 26,00 m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com Área Verde 01, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 01, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros).

Lote n.º 03 – Quadra 04: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 28,2273 metros da esquina com a Avenida Bahia;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 01, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com os lotes n.º 01 e n.º 02, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros).

Lote n.º 04 – Quadra 04: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4546 metros da esquina com a Avenida Bahia;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 02, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 05, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros).

Lote n.º 05 – Quadra 04: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6819 metros da esquina com a Avenida Bahia;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 03, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 06 – Quadra 04: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9092 metros da esquina com a Avenida Bahia;

FUNDO: Confrontando com a Área verde 04, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 05, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 07 – Quadra 04: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 141,1365 metros da esquina com a Avenida Bahia;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 05, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 08, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 08 – Quadra 04: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9092 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 06, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 09 – Quadra 04: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados)

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6819 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 07, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 08, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 10, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 10 – Quadra 04: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros)

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4546 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 08, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 11 – Quadra 04: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros)

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 28,2273 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 09, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 10, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com os lotes n.º 12 e n.º 13, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 12 – Quadra 04: Área 733,91m² (setecentos e trinta e três vírgula noventa e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Recife, medindo 26,00 m (vinte e seis metros), esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 26,00 m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 13, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros).

Lote n.º 13 – Quadra 04: Área 733,91m² (setecentos e trinta e três vírgula noventa e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Recife, medindo 26,00 m (vinte e seis), localizado à 26,00 metros de distância da esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 11 e Área Verde 09, medindo 26,000 m (vinte e seis metros);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 12, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO DIREITO: Confrontando com a Área Verde 09, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros).

Lote n.º 01 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 22, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Recife, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 02, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 02 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 28,2273 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 21, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 01, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 03 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 56,4546 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 20, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 02, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 04 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 84,6819 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 19, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 05, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 05 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 112,9092 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 18, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 06 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 141,1365 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 17, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 05, medindo 40,00 m (quarenta metros);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 07 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 169,3638 metros de distância da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 16, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 08, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 08 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 84,6819 metros de distância da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 15, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 09 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 56,4546 metros de distância da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 14, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 08, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 10, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 10 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 28,2273 metros de distância da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 13, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 11 – Quadra 05: Área 1.129,09m² (Um mil, cento e vinte e nove vírgula nove metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Salvador, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado a 28,2273 metros de distância da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 13, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 40,00 m (quarenta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 40,00 m (quarenta metros).

Lote n.º 12 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Aracaju, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 13, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 13 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 28,2273 metros da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 10, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 12, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 14, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 14 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4546 metros da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 13, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 15, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 15 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6819 metros da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 08, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 14, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 16, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 16 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9092 metros da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 15, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 17, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 17 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 141,1365 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 16, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 18, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 18 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9092 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 05, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 17, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 19, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 19 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6819 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 18, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 20, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 20 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4546 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 19, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 21, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 21 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 28,2273 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 02, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 20, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 22, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 22 – Quadra 05: Área 846,81 m² (Oitocentos e quarenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 01, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 21, medindo 30,00 m (trinta metros);

LADO DIREITO: Confrontando com a Rua Recife, medindo 30,00 m (trinta metros);

Lote n.º 01 – Quadra 06: Área 733,91m² (setecentos e trinta e três vírgula noventa e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Recife, medindo 26,00 m (vinte e seis metros), esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 26,00 m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 02, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO DIREITO: Confrontando com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros).

Lote n.º 02 – Quadra 06: Área 733,91m² (setecentos e trinta e três vírgula noventa e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Recife, medindo 26,00 m (vinte e seis metros), localizado à 26 metros da esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 03 e Área Verde 01, medindo 26,00 m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com Área Verde 01, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO DIREITO: Confrontando com Lote n.º 01, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros).

Lote n.º 03 – Quadra 06: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 28,2273 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 01, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com os lotes n.º 01 e n.º 02, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros).

Lote n.º 04 – Quadra 06: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4546 metros da esquina com Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 02, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 03, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 05, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros).

Lote n.º 05 – Quadra 06: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6819 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 03, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 04, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 06 – Quadra 06: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9092 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área verde 04, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 05, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 07 – Quadra 06: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 141,1365 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 05, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 06, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 08, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 08 – Quadra 06: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 112,9092 metros da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 06, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 07, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 09 – Quadra 06: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados)

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 84,6819 metros da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 07, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 08, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 10, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 10 – Quadra 06: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 56,4546 metros da esquina com a Rua Aracaju;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 08, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 09, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 11 – Quadra 06: Área 1.242,00 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros

FRENTE: Com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros), localizado à 28,2273 metros da esquina com a Rua Recife;

FUNDO: Confrontando com a Área Verde 09 medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 10, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

LADO DIREITO: Confrontando com os lotes n.º 12 e n.º 13, medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros);

Lote n.º 12 – Quadra 06: Área 733,91m² (setecentos e trinta e três vírgula noventa e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Aracaju, medindo 26,00 m (vinte e seis metros), esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 11, medindo 26,00 m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Maceió, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO DIREITO: Confrontando com ao lote n.º 13, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros).

Lote n.º 13 – Quadra 06: Área 733,91m² (setecentos e trinta e três vírgula noventa e um metros quadrados).

FRENTE: Com a Rua Aracaju, medindo 26,00 m (vinte e seis), localizado à 26,00 metros de distância da esquina com a Rua Maceió;

FUNDO: Confrontando com o lote n.º 11 e Área Verde 09, medindo 26,000 m (vinte e seis metros);

LADO ESQUERDO: Confrontando com o lote n.º 12, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros);

LADO DIREITO: Confrontando com a Área Verde 09, medindo 28,2273 m (vinte e oito metros e vinte e dois vírgula setenta e três centímetros).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS					
LOTEAMENTO INDUSTRIAL					
Prazo de 01(Um) ano e 04 (Quatro) meses da aprovação final do mesmo pela Câmara Municipal e sanção do Poder Executivo Municipal e expedição de alvará de loteamento e registro junto ao Cartório e órgão ambiental competente.					
ITEM	INFRAESTRUTURA	1º ao 4º mês	5º ao 9º mês	10º ao 12º mês	13º ao 16º mês
1	Demarcação das quadras e lotes	25%	25%	25%	25%
2	Abertura das vias de circulação	25%	25%	25%	25%
3	Rede coletora de águas pluviais	0%	20%	40%	40%
4	Rede de distribuição de água potável	0%	20%	40%	40%
5	Revestimento primário das vias de circulação	0%	20%	25%	55%
6	Pavimentação asfáltica	0%	20%	25%	55%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

7	Rede de distribuição de energia elétrica	0%	20%	25%	55%
				TOTAL: 100%	

QUADRO DE ÁREAS:

QUADRA	NUMERO DE LOTES	ÁREA - m ²
Quadra 01	6	21.000,00
Quadra 02	14	13.600,00
Quadra 03	12	21.735,00
Quadra 04	13	14.113,64
Quadra 05	22	21.735,00
Quadra 06	13	14.113,64
TOTAL:	LOTES: 80	106.297,28

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI
CHAMMA:05759573950
573950

Assinado de forma digital por DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI
CHAMMA:05759573950
Dados: 2022.11.04 16:30:43 -03'00'

Diego Roberto Sbitkowski Chamma
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187

Assinado de forma digital por FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187

Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210143679

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA

RNP: 2511178010

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 158473

Empresa Contratada: I.D.F ENGENHARIA & TRANSPORTES

Registro: 49758

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CPF/CNPJ: 15.023.922/0001-91

Rua: RUA MIRAGUAI

Bairro: CENTRO

Número: 228

Cidade: CANARANA

UF: MT

País: Brasil

Contrato: 022/2021

Celebrado em: 04/03/2021

CEP: 78.640-000

Valor: R\$ 7.900,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
MT 020	LOTEAMENTO INDUSTRIAL	0		CANARANA	MT	BRA	78.640-000	013°32'00.00" S 052°14'00.00" O
Data de Início: 06/03/2021								
Previsão Término: 04/03/2022								
Código:								
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO			Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT			CPF/CNPJ: 15.023.922/0001-91		
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Agrimensura - Parcelamento do Solo					
	Projeto	de implantação de loteamento	urbano	152.250,0000	metro quadrado
	Especificação	de implantação de loteamento	urbano	152.250,0000	metro quadrado
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis					
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	meio-fio	33.684,0000	metro quadrado
Transportes - Infraestrutura Urbana					
	Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	33.684,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de parcelamento de solo e pavimentação para implantação do Loteamento Industrial com 152.500,00m².

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.



Local

Assinado de forma digital por DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA
CHAMMA.05759573950
Dados: 2022.03.25 16:05:27 -03'00'

057.595.739-50 - DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA/88844846187 Assinado de forma digital por FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA/88844846187

15.023.922/0001-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 24/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso

Nosso Número: 140000000004702641



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença Prévia

LP Nº: 315818/2022

VÁLIDA ATÉ: 31/08/2027

PROCESSO Nº: 16954/2022

DATA DE PROTOCOLO: 05/05/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Loteamento Comercial e de Serviços

ATIVIDADE LICENCIADA: LOTEAMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

LOCALIZAÇÃO: Rodovia MT-326 - zona urbana

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 52:14:08,17 - S: 13:32:55,38

MUNICÍPIO: Canarana/MT

CEP:

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.

CNPJ/CPF: 15.023.922/0001-91

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Administração pública em geral

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 161236 / CINF / SUIMIS / 2022

LOCAL E DATA

Cuiabá

01/09/2022

Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos

Lilian Ferreira dos Santos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

Valmi Simão de Lima

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
CEP: 78049-913 - Fone: (65) 3613-7206
www.sema.mt.gov.br

SIMAM

FABIO MARCOS
PESQUISA DE
FABIO MARCOS
187

Parecer Técnico	
Liberação de LP	
PT Nº: 161236 / CINF / SUIMIS / 2022	Processo Nº: 16954/2022 Data do Protocolo: 05/05/2022

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.
- CPF/CNPJ: 15.023.922/0001-91
- Endereço: RUA MIRAGUAI, 228, CENTRO - CEP: 78.640-000
- Município: Canarana - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: Loteamento Comercial e de Serviços
- Localização: Rodovia MT-326 - zona urbana
- Município: Canarana - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 52:14:08,17 - S: 13:32:55,38

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: GUSTAVO HENRIQUE FONCECA
- Formação: Engenheiro Ambiental - CREA : MT028948

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1 – PROJETO PROPOSTO:

Trata-se da implantação de um Loteamento Comercial e Industrial a ser implantado em zona urbana com área total de 152.250,00m² - 15,2250ha, tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude 13°32'55,38"S e longitude 52°14'08,17"W. O parcelamento proposto consta de 06 quadras e 80 lotes, sendo apresentado o seguinte quadro de áreas:

Área dos lotes.....	106.297,28m ²
Área de ruas – Sistema viário.....	22.573,70m ²
Área de calçadas.....	7.7529,29m ²
Área verde.....	30.332,99m ²
Área equipamento comunitário.....	2.498,00m ²
Área total.....	152.250,00m ²

2 – HISTÓRICO

- ✓ Em 05/05/2022 através do protocolo nº16954/2022 foi requerida a LP e LI;

Não fora emitida nenhuma licença e não há pendências jurídicas para o referido processo.

3 – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 – CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Para o requerimento da solicitação da LP e LI foram apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento padrão SEMA;
- ✓ Procuração em nome de Gustavo Henrique Fonseca;
- ✓ Cartão CNPJ da prefeitura;
- ✓ Solicitação de desmembramento da área do empreendimento da matrícula nº5.388;
- ✓ Cópia da matrícula nº20.549;
- ✓ Cópia da matrícula nº20.550;
- ✓ Cópia da Ata de posse do prefeito;
- ✓ Cópia do Diploma do prefeito;
- ✓ Cópia da documentação do prefeito;
- ✓ Cópia da documentação de
- ✓ Cadastro técnico SEMA nº3725 em nome de Gustavo Henrique Fonseca;
- ✓ PCA – Plano de Controle Ambiental;
- ✓ PGRCC;
- ✓ Carta imagem com localização da área do empreendimento e em relação a recursos hídricos;
- ✓ ART nº1220210101991 em nome de Gustavo Henrique Fonseca como responsável técnico;
- ✓ Cadastro técnico SEMA nº4640 em nome de Vinicius Caetano de Almeida Portela Tocantins;
- ✓ Estudo Hidrogeológico;
- ✓ Memorial descritivo do loteamento;

3.2 – LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA

Em anexo

3.3 – ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

3.2 – Análise da solicitação da LP

Em 07/06/2022 foi realizada vistoria junto a área do empreendimento pelos técnicos Marcello Messias Barbosa e Paulo Roberto G. Nunes integrantes da equipe da DUDBARRA/SEMA sendo emitido o Auto de Inspeção nº203785 e Relatório Técnico nº169/ DUDBARRA/SEMA/2022, no qual foram feitas as seguintes constatações: Que a área proposta é formada por vegetação nativa e não foi constatada a existência de cursos d'água ou nascentes no interior ou proximidades da área. Que na coordenada geográfica de latitude 13°32'56,50"S e longitude 52°14'02,40"W foi constatada a existência de manilhas de concreto para águas pluviais junto a MT-326 que promove a transposição das águas coletadas da área oposta ao loteamento para dentro da área do loteamento. Em análise a imagens orbitais, pode-se observar que a área proposta faz limite a leste e oeste com área de lotes menores já ocupados, a sul com a MT-326 e a norte com área remanescente com vegetação nativa.

3.2 - Análise da solicitação da LI

Trata-se da implantação de um loteamento comercial e de serviços a ser implantado em zona urbana com área total de 152.250,00m²- 15,2250ha, tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude 13°32'55,38"S e longitude 52°14'08,17"W. O parcelamento proposto consta de 06 quadras e 80 lotes, sendo apresentado o seguinte quadro de áreas:

Área dos lotes.....	106.297,28m²
Área de ruas – Sistema viário.....	22.573,70m²
Área de calçadas.....	7.7529,29m²
Área verde.....	30.332,99m²
Área equipamento comunitário.....	2.498,00m²
Área total.....	152.250,00m²

Conforme PCA, o empreendimento deverá contar com toda infraestrutura básica como pavimentação asfáltica e sinalização viária, rede de energia elétrica, sistema de abastecimento de água, sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de esgotamento sanitário. O projeto de drenagem de águas pluviais deverá ser apenas superficial com meio fio e sarjetas e direcionamento das águas coletadas para área adjacente localizada na porção norte. A pavimentação asfáltica será em TSD com 2,50cm de espessura base e sub-base ambas com espessura de 20,00cm. Ainda conforme PCA, o abastecimento de água deverá ser através de interligação a rede pública, não sendo, porém, apresentado o projeto executivo do sistema de abastecimento de água. Como descrito no Relatório Técnico nº169/ DUDBARRA/SEMA/2022 a área atualmente apresenta vegetação nativa em bom estado de conservação em sua totalidade, e para a implantação do loteamento faz-se necessário a apresentação

de inventário florestal e PEF, itens não anexados ao processo. Para as obras de pavimentação asfáltica não foi informado a área de origem do material de empréstimo para execução de base e sub-base.

3.3 – Quanto a necessidade da apresentação de EI/RIMA conforme Art. 24 do Código Ambiental do Estado de Mato Grosso

Em 29/07/2021 quando da análise do Processo nº331815/2020 em razão ao disposto no, foi emitido o Despacho interno da SUIMIS no qual o superintendente discorreu dos conceitos diferenciais entre um Distrito Industrial ou Zona Industrial e um Loteamento Comercial, Industrial e de Serviços, frisando em especial que em diversas reuniões do pleno do CONSEMA já fora feita a dispensa da necessidade e apresentação de EIA/RIMA para vários processos com atividades de licenciamento análoga ao processo em pauta; Que o processo em pauta apresenta proposta de instalação de atividades cujos processos possam ser submetidos ao controle da poluição, não causando incômodos maiores as atividades urbanas e repouso noturno, não constituindo empreendimentos com grande potencial poluidor e também que o loteamento não tem área superior a 100 hectares, o que obrigatoriamente levaria a elaboração do EIA/RIMA; Destaca ainda a necessidade de que cada empresa que vier a se instalar no loteamento seja submetida ao licenciamento ambiental, seja a nível municipal ou estadual com a apresentação das devidas medidas mitigadoras aos impactos a serem gerados, especificamente quando se refere a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. Complementando-se ao despacho, oficializamos ao empreendedor a obrigatoriedade da necessidade de licenciamento ambiental individual de cada empresa que vier a se instalar no Loteamento Comercial e Industrial, devendo esta obrigatoriedade ser item integrante das cláusulas do **Contrato de Compra e Venda dos Lotes**, sendo cada empresa responsável pelo sistema de tratamento de efluentes líquidos e destinação dos resíduos sólidos industriais a serem gerados por elas.

Em razão do exposto no despacho da SUIMIS de 27/09/2021, conforme Relatório Técnico nº169/DUDBARRA/SEMA/2022 e das informações técnicas e documentais contidas no processo, consideramos o processo apto a emissão da Licença Prévia - LP para o empreendimento e pela não apresentação das informações necessárias citadas neste parecer técnico e outras elencadas no ofício de pendências, consideramos o processo não apto a emissão da Licença de Instalação - LI

4 – PARECER:

Diante do exposto, após análise e com base na legislação vigente, concluímos estar o processo APTO a emissão da Licença Prévia – LP para o Loteamento Comercial e Industrial a ser implantado em Zona urbana da cidade de Canarana–MT, ficando a liberação da LI condicionada ao atendimento das pendências oriundas deste parecer técnico.

Lembramos que o não atendimento das solicitações acima, e outras normas ambientais, pode acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05. Ressalvamos, porém que poderão ocorrer vistorias técnicas durante a vigência das licenças, podendo ocorrer solicitações por parte deste órgão, caso seja necessário.

5.1 – CONDICIONANTES DE VALIDADE:

5.1.1 – Fica terminantemente proibida a queima de resíduos sólidos do processo industrial e/ou domiciliar a céu aberto como simples forma de descarte, bem como o depósito de resíduos em locais que possam causar danos ou riscos aos recursos hídricos e/ou às pessoas;

5.1.2 – A SEMA/MT deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha ou possa causar dano ambiental;

5.1.3 – Resíduos líquidos: Não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 357, de 17 de Março de 2005, que: Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, alterada pela Resolução CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011, que: Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA;

5.1.4 – Padrões de Lançamento de Poluentes Atmosféricos: Não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA Nº. 03, de 28/07/1990 - "Dispõe sobre a Qualidade do Ar, definições e padrões" e CONAMA Nº. 382, de 26/12/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas";

5.1.5 – Padrões de Lançamento de Efluentes: Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos de água, desde que obedeça a Resolução CONAMA nº. 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

5.1.6 – A SEMA/MT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- ii. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste parecer;
- iii. Graves riscos ambientais e de saúde pública;

5.1.7 – Fica proibida a deposição de restos de obras, resíduos de supressão vegetal em cursos d'água e suas margens;

5.1.8 – O empreendedor deverá executar todas as atividades inerentes ao controle ambiental, a fim de se evitar danos ao meio ambiente. Devendo ser comunicada previamente a SEMA qualquer alteração posterior que ocorra durante o funcionamento do empreendimento;

5.1.9 – Eventuais intervenções em áreas privadas devem ter anuência do proprietário ou outro instrumento legal que ateste a utilidade pública da intervenção;

5.1.10 – A validade da Licença recebida está condicionada ao cumprimento fiel do projeto proposto, nos exatos termos em que foi autorizado;

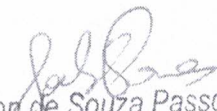
5.1.11 - Cada empresa que vier a se instalar no loteamento deverá obrigatoriamente ser submetida ao licenciamento ambiental, seja a nível municipal ou estadual com a apresentação das devidas medidas mitigadoras aos impactos a serem gerados, especificamente quando se refere a geração de efluentes

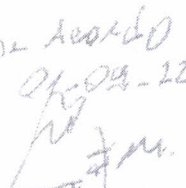
líquidos e resíduos sólidos devendo esta obrigatoriedade ser item integrante das cláusulas do Contrato de Compra e Venda dos Lotes.


Jolison Correa
Técnico do Meio Ambiente
SEMA-MT

Cuiabá - MT, 01 de setembro de 2022


Daniella Montanha Faria de Pereira
Engenheira Civil
CREA-MT 030926-6 SEMA-MT


Joelson de Souza Passos
Geógrafo - Mat.: 303521
Analista de Meio Ambiente
SEMA - MT


Celso Ferreira Macedo
Coord. de Infraestrutura
Geólogo - CREA 1204423970
SEMA-MT

LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

Loteamento Comercial e Industrial – Canarana/MT

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – Latitude 13°32'55,38"S e longitude 52°14'08,17"W



Handwritten signature

252-8-16



IMPLANTAÇÃO

MT 020, CANARANA - MT

DIEGO ROBERTO
Asesor de la firma digital
por DIEGO ROBERTO
\$BUTOWSKI
CHAMMA-05759
573950
Dando: 2022-11-05
13:56:15 -0100

[illegible]

QUANTITATIVE ANALYSIS

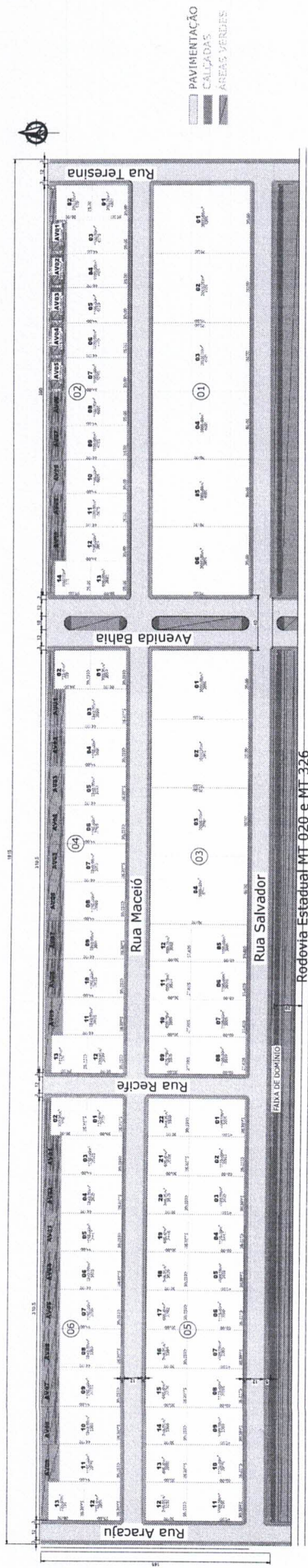
Substrate above

$\mathbb{E}_0$
1

cut 2022

1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

1



1 SITUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
1/1000

ÁREA REMANESCENTE

1.015,00 m

LOTE 10 UNIFICADO

Área: 152.250,00 m²

LOTE 30

150,00 m

Estrada Estadual MT 020 e MT 326

2 DIVISAS DA ÁREA
1/2000

FABIO
MARCOS
SILVEIRA
DE
FARIA-SBS
44645187

Assessoria de
Engenharia
e Arquitetura
PROJETA
E-AP
2022-11-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA



LOTEAMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Implantação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO

MT 020, CANARANA - MT

PARCELAMENTO DE SOLO

ENFERMEIRO
SINDOMIO
CHAMADO 57599
WASSERKAMP

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL 45.226,00

RECALÇA

01/02

**DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA****DPA**
Nº 002/2022**EMPREENDIMENTO**

Nome : **LOTEAMENTO INDUSTRIAL**

Proprietário : **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO**

Endereço : **MT 020 / MT 326**

Bairro : **SETOR INDUSTRIAL** Município: **CANARANA- MT**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Águas Canarana LTDA, concessionária responsável pelo Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Canarana/MT, esclarece que o local do empreendimento se encontra dentro do perímetro urbano definido no Contrato de Concessão.

Conforme determina o artigo 2º, § 5º da Lei Federal nº 6.766/1979, com conjunto com o artigo 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 11.445/2007, é exclusivamente do proprietário ou incorporador dos empreendimentos imobiliários disponibilizar a infraestrutura necessária para implantação do loteamento. Assim, o empreendedor deverá projetar e executar reforços e/ou otimizações do sistema de distribuição de água, contemplando ampliação de rede de distribuição de água, estação elevatória de água tratada ou booster e reservatório se necessário.

Com base nos dados passados pelo proprietário do investimento com as informações da demanda de volume de água tratada necessária para abastecer o loteamento diariamente. Como demonstra o quadro abaixo:

Área Total do Loteamento (m²)	152.250,00
Área Total de lotes (m²)	106.297,28
Área Correspondente - Lote Residencial (m²)	200,00
Número de Lotes - Correspondente - Lote Residencial (und)	531,49
População por Lote - Correspondente - Lote Residencial (und)	4,00
Per Capita - Correspondente - Lote Residencial (l.hab/dia)	180,00
Consumo Diário - (m³)	382,67
Tempo de Funcionamento da Rede (h)	18,00
Consumo Diário - (l/s)	5,91

Fonte: Projeto Parcelamento de Solo folha 02. Diego Roberto, 2019.

Isso posto, declaramos que o empreendimento em questão tem a possibilidade de ser abastecido pelo sistema, mas para tanto, deverá ser executado um reforço de infraestrutura na rede mais próxima existente.

Haverá a necessidade de uma ampliação da adutora de DN 150 mm de água tratada que se encontra na entrada do Loteamento Altos do Cerrado. Na figura abaixo demonstra o ponto de interligação e qual será a extensão da ampliação desta adutora. No local apresentado a pressão estática é igual a 40MCa.

Figura 01 – Ponto de interligação rede de DN 150 mm



Qualquer outra intervenção contraria a citada acima, deverá ser comunicada e aprovada pela concessionária previamente.

Instruções para Elaboração de Projetos:

Deverão ser obedecidas as instruções contidas nas normas pertinentes da ABNT.

Para dimensionamento do sistema, a pressão dinâmica mínima disponível deve igual ou superior a 10 m.c.a no ponto mais desfavorável e a pressão estática máxima deve ser igual ou menor a 50 m.c.a em qualquer ponto. Ressalta-se que a pressão disponível citada nessa declaração se refere àquela medida no ponto de interligação, sendo que, para projeto, deverão ser consideradas as perdas de carga e os desníveis geométricos.

O incorporador deverá atender a previsão do § 3º e 5º do art. 29 da Lei 11.445/2007 (alterada pela Lei 14.026/20), realizando a **individualização da medição do consumo hídrico por unidade imobiliária**.

O memorial descritivo do sistema deve conter a lista **completa** de materiais, incluindo marca, modelo e quantidades e os cronogramas de implantação e ocupação do empreendimento.

Considerar para redes de água até 110 mm de diâmetro **tubos em PEAD** e acima deste diâmetro **tubos em PVC DeFoFo** (diâmetro externo compatível com ferro fundido). Os materiais devem ser de 1ª linha/certificados.

As conexões dos ramais às redes deverão ser obrigatoriamente feitas com **tê de serviço**. Em lotes de esquina, deverão ser deixados ramais em ambas as faces dos lotes, para atender futuros desmembramentos.

O incorporador deverá instalar registro de manobra no ponto de entrada do loteamento e registros de descarga nos pontos mais baixos e nas pontas de rede (parte interna do loteamento). As descargas deverão ser direcionadas à rede pluvial e deverão seguir o projeto padrão da Concessionária. Não serão aceitas descargas em meio-fio.



O empreendedor fica financeiramente responsável pelas obras em si e pela implantação de automação e telemetria, devendo as informações serem visualizadas/disponibilizadas na ETA (Estação de Tratamento de Água) do Município de Canarana, localizada na Rua Redentora.

Todos os pontos de registro de manobra, macro medidor, registro de descarga e ventosas deverão estar protegidos por caixas em alvenaria e devem seguir os padrões a serem fornecidos pela Concessionária.

A rede de distribuição de água deverá ser executada no arruamento (asfalto), do mesmo lado onde serão instalados os postes de energia, em virtude de padronização da Concessionária Águas Canarana. Deverá ser executada obedecendo à distância de 1/3 da via carroçável a uma profundidade de 1,20 m e deverá ser projetada e implantada em malha, sendo admitidas pontas de rede apenas em ruas sem saída.

Conforme NBR 12.266, o projeto e a execução das redes de água e de esgoto devem obedecer às distâncias:

- Para redes no leito carroçável da via (asfalto), a distância mínima entre redes de água e de esgoto deve ser de 1 metro e a rede de água deve ficar, no mínimo, 0,20 m acima da rede de esgoto;
- Para redes no passeio, a distância mínima entre redes de água e de esgoto deve ser de 0,6 m e a rede de água deve ficar, no mínimo, 0,20 m acima da rede de esgoto;
- Para redes no passeio, o eixo das tubulações de água deve ficar a uma distância mínima de 0,5 m do alinhamento dos lotes e a rede de esgoto deve ficar a uma distância mínima de 0,8 m.

Para seguir a padronização da Concessionária e para evitar possíveis contaminações, os ramais de água e de esgoto deverão ser executados em lados opostos dos lotes.

O incorporador deverá prever a instalação de hidrantes em pontos estratégicos de acordo com a Lei Estadual 10.402/2016, de 25 de julho de 2016, na Seção II, artigo 23 onde todos os loteamentos e desmembramentos efetuados na zona urbana deverão possuir projeto de colocação de hidrantes públicos, devidamente instalados de acordo com as normas técnicas vigentes para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros.

Se houver necessidade de implantação de Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT), booster e/ou reservatórios, o empreendedor fica financeiramente responsável pelas obras em si e pela implantação de automação e telemetria, devendo as informações serem visualizadas/disponibilizadas na ETA (Estação de Tratamento de Água) do Município de Canarana, localizada na Rua Redentora.

Considerar, de preferência, motores da marca WEG de alto rendimento e bombas da marca KSB. Deverão ser sempre instalados conjuntos motobomba reservas e o dimensionamento do ramal de entrada (energia) deverá suportar a capacidade total instalada, ou seja, ambos os conjuntos em funcionamento.

Considerar instalação de inversores de frequência, sendo 01 para cada conjunto motobomba.

Considerar gerador de energia com entrada automática em casos de falhas no sistema convencional de energia.

Adotar padrão de cores da Concessionária e considerar iluminação e urbanização das áreas.

Da validade da DPA

Esta DPA possui prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.



O Empreendedor responsável pelo Empreendimento/Loteamento deverá manifestar sua decisão em dar seguimento com a implantação do Empreendimento, em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias através de resposta formal a Concessionária, apresentando o pedido para Aprovação de Projeto de Abastecimento de Água ("APA"), à Águas Comodoro. Nos casos em que não houver a resposta formal do Empreendedor no prazo estabelecido, a DPA será cancelada, devendo ser realizada nova Consulta de Possibilidade de Abastecimento de Água ("CPA").

Caso ocorra a manifestação pelo Empreendimento/Loteamento sobre a sua decisão de dar seguimento com a implantação do Empreendimento, à Concessionária deverá analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias os "Projetos para Abastecimento de Água do Empreendimento", tendo a prerrogativa de solicitar, através de relatório técnico, no decurso da análise, as alterações, correções, adequações em relação aos cálculos, critérios de dimensionamento, traçados, dentre outros, aplicáveis, em conformidade as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

Outras Instruções:

Todos os desmembramentos e servidões necessários ficam sob responsabilidade do Incorporador.

O interessado deverá elaborar e apresentar os projetos para interligação ao sistema de abastecimento de água para análise e aprovação desta concessionária, incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo e plantas.

Deverão ser apresentadas as ART's devidamente assinadas dos projetos, da execução e do levantamento topográfico, tanto em vias físicas quanto em vias digitais.

O incorporador deverá apresentar as licenças ambientais do empreendimento em questão à Concessionária.

A fim de cumprir determinações do Contrato de Concessão firmado entre a Prefeitura e a Concessionária, após a execução deverá ser entregue o cadastro da rede executada e oficializada a entrega do sistema à Concessionária, por meio da assinatura do "Termo de Recebimento Provisório".

Obs.: Os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento somente serão recebidos em conjunto pela Concessionária, para incorporação aos sistemas públicos

CANARANA - MT, 21 de outubro de 2022



A S S I N A T U R A

Renato Camargo

Renato Carlini Camargo
Diretor Geral
Águas Canarana LTDA

Christopher Alves

Christopher Alves
Diretor Operacional
Águas Canarana LTDA

João Igor Crucioli

João Igor Crucioli
Coordenador Técnico Operacional
Águas Canarana LTDA